

**Data:** 07 de março de 2024

**Ref.ª Nº:** 002/ERIS-CA/2024

**Assunto:** Produtos cosméticos: Proibição de colocação no mercado do produto cosmético “Creme ativador de cachos infantil MURIEL *Umidiliz Baby Cachos Perfeitos (Menino e Menina)*”

**Para:** Público Geral

Na sequência de ter sido constatada a presença do ingrediente proibido *ISOBUTYLPARABEN*<sup>1</sup> na composição do produto cosmético “Creme ativador de cachos infantil MURIEL *Umidiliz Baby Cachos Perfeitos (Menino e Menina)*”, a **Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS)** determina a proibição de colocação no mercado ou disponibilização das versões do produto cosmético em questão, cujos Procedimentos de Registo n.º 431 e 434/2023 foram indeferidos através dos respetivos Despachos n.º 0287/2024 e 0288/2024, do Conselho de Administração da ERIS.

Face ao exposto:

- As entidades que eventualmente disponham de embalagens destes produtos não as podem disponibilizar;
- Os consumidores que possuam estes produtos não os devem utilizar.

A presente medida de segurança apenas se aplica aos lotes dos produtos que apresentam o ingrediente proibido *ISOBUTYLPARABEN* na lista de ingredientes.



<sup>1</sup> Ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 2/2019, de 3 de setembro, do Conselho de Administração da ERIS, o Regulamento de Composição de Produtos Cosméticos, é proibida a utilização, em produtos cosméticos, das substâncias listadas no Anexo II ao Regulamento Europeu sobre os Produtos Cosméticos (CE) n.º 1223/2009, de 30 de novembro, do qual o ingrediente *ISOBUTYLPARABEN* é parte integrante, com a referência 1375.



Eduardo Jorge Monteiro Tavares

/Presidente do Conselho de Administração/